

TERMO DE PRORROGAÇÃO E ADITAMENTO  
DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS AJUSTADO ENTRE O **MUNICÍPIO  
DE PILAR DO SUL** E A **COMPANHIA DE  
PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO  
DE SÃO PAULO - PRODESP**.

PD022808 - T.01

Pelo presente termo, com força de instrumento público, de um lado o **MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Tenente Almeida, 265, Centro, Pilar do Sul, Estado de São Paulo, CEP 18.185-000, inscrito no CNPJ sob o número 46.634.473/0001-41, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Aurélio Soares**, RG 23.096.782-6 e CPF:110.492.376-54, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP**, com sede no Município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, à Rua Agueda Gonçalves, 240, CEP: 06760-900, inscrita no CNPJ sob o nº 62.577.929/0001-35, neste ato representado na forma de seu estatuto social, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, com integral observância dos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Estadual nº 6544/89, prorrogar e aditar o contrato entre eles celebrado, mediante as condições que seguem:

As referidas partes, CONSIDERANDO:

- a) que em **13/01/2022** foi celebrado o Contrato **PD022808**, tendo por objeto a prestação de serviços técnicos de informática;
- b) que, dentre as medidas recomendadas para observância da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018), inclui-se a inserção, em instrumentos contratuais, de disciplina específica acerca das condições para o tratamento de dados pessoais no âmbito da respectiva contratação, ao ser identificada a sua pertinência e necessidade;
- c) que na **Cláusula V** do referido instrumento ficou estabelecida a vigência do ajuste por **12 (doze) meses**, prorrogável até o limite de **60 (sessenta) meses**;
- d)



- e) que a CONTRATADA comprovou, perante o CONTRATANTE, que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas à época do certame, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal 8.666/1993;
- f) que a celebração do presente aditamento foi previamente autorizada e justificada por escrito, conforme despacho exarado às folhas 58/60 do Processo nº 8672/2022;

RESOLVEM, de comum acordo, aditar e prorrogar o Contrato, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

Ficam o contrato PD022808 e a respectiva especificação de serviços e preços E0220808 prorrogados por mais um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 13 de janeiro de 2023.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITAMENTO

O contrato e a respectiva especificação de serviços e preços ficam reduzidos em 15,38% do valor do contrato original atualizado, em virtude da redução para 110 multas por mês, a partir de 13 de janeiro de 2023.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor do presente termo é estimado em R\$ 24.174,48 (vinte e quatro mil, cento e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), classificação orçamentária 06.122.0016.2204.0000, a preços de janeiro/2023.

Aplicado a esse contrato o percentual de 5,90%, referente a variação do índice de novembro/2021 a novembro/2022, em atendimento a cláusula IV – DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO do Contrato PD020808.

### CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

4.1. Incluem-se no Contrato indicado no preâmbulo as seguintes disposições:



#### IV-A – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

4.1-A. A **CONTRATADA** deve cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes (“Lei Federal nº 13.709/2018”), no âmbito da execução do objeto deste Contrato e observar as instruções por escrito do **CONTRATANTE** no tratamento de dados pessoais.

4.1.1-A. A **CONTRATADA** dispõe de controles internos de sigilo e confidencialidade de dados, bem como de fluxo documental de Resposta de Incidentes de Segurança no âmbito da execução do objeto deste Contrato.

4.1.2-A. O **CONTRATANTE**, na condição de controlador, deverá fornecer as instruções por escrito à **CONTRATADA** até o início da execução dos serviços.

4.2-A. A **CONTRATADA** deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades deste Contrato, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade.

4.3-A. Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no caput do art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018, a **CONTRATADA** deve adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

4.3.1-A. O dever da **CONTRATADA** de adoção de medidas de segurança de que trata o item 9.3-A abrange somente as operações de tratamento de dados pessoais por ela realizadas ao executar o objeto deste contrato. A **CONTRATADA** não tem responsabilidade pelo mau uso, compartilhamento indevido ou captura de dados, usuários e senhas (logins) de acesso ao sistema, tampouco por outras violações praticadas por terceiros, ocorridos fora de seus ambientes de gestão.

4.4-A. Considerando a natureza do tratamento, a **CONTRATADA** deve, enquanto operadora de dados pessoais, observado o disposto no item 9.1.2-A acima, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações do **CONTRATANTE** previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.



4.5-A. A **CONTRATADA** deve:

I - Notificar o **CONTRATANTE** na primeira oportunidade possível, ao receber requerimento de um titular de dados, na forma prevista no artigo 18 da Lei Federal nº 13.709/2018;

II - Quando for o caso, auxiliar o **CONTRATANTE** na elaboração da resposta ao requerimento a que se refere o inciso I deste item.

4.6-A. A **CONTRATADA** deve notificar ao **CONTRATANTE**, na primeira oportunidade possível, a ocorrência de incidente de segurança relacionado a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que o **CONTRATANTE** cumpra quaisquer obrigações de comunicar à autoridade nacional e aos titulares dos dados a ocorrência do incidente de segurança sujeita à Lei Federal nº 13.709/2018.

4.7-A. A **CONTRATADA** deve adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança.

4.8-A. A **CONTRATADA** deve auxiliar o **CONTRATANTE** na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, no âmbito da execução deste Contrato.

4.9-A. Na ocasião do encerramento deste Contrato, a **CONTRATADA** deve, imediatamente, ou, mediante justificativa, em até 10 (dez) dias úteis da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais ao **CONTRATANTE** ou eliminá-los, conforme decisão do **CONTRATANTE**, inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato, certificando por escrito, ao **CONTRATANTE**, o cumprimento desta obrigação.

4.10-A. A **CONTRATADA** deve colocar à disposição do **CONTRATANTE**, conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, e deve permitir auditorias e contribuir com elas, incluindo inspeções, pelo **CONTRATANTE** ou auditor por ele indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais.

4.11-A. Todas as notificações e comunicações realizadas nos termos desta cláusula devem se dar por escrito e ser entregues pessoalmente, encaminhadas pelo correio ou por e-mail para os endereços físicos ou eletrônicos informados em documento escrito emitido por ambas as partes por ocasião da assinatura do termo de aditamento que incluiu esta cláusula no Contrato, ou outro endereço informado em notificação posterior.



- 4.12-A. A **CONTRATADA** responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 ou de instruções do **CONTRATANTE** relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do **CONTRATANTE** em seu acompanhamento.
- 4.12.1-A. A responsabilidade da **CONTRATADA** prevista no item 9.12-A não se caracteriza nas circunstâncias em que se verificar uma das hipóteses do artigo 43 da Lei Federal nº 13.709/2018.
- 4.13-A. É vedada a transferência de dados pessoais, pela **CONTRATADA**, para fora do território do Brasil, sem o prévio consentimento, por escrito, do **CONTRATANTE**, e demonstração de observância, pela **CONTRATADA**, da adequada proteção desses dados, cabendo à **CONTRATADA**, o cumprimento de toda a legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro (s) país(es) que for aplicável.
- 4.14-A. A **CONTRATADA** não poderá realizar subcontratação, tampouco divulgar dados pessoais a qualquer subcontratado, ou substituir subcontratado, exceto se previamente autorizada de forma específica e por escrito pelo **CONTRATANTE**.
- 4.15-A. A **CONTRATADA** deve tomar medidas razoáveis para assegurar que empregados, prepostos ou colaboradores de qualquer subcontratado que necessitem conhecer/acessar dados pessoais relacionados à execução deste contrato estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade, e cumprir, no tocante à subcontratação, todas as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 13.709/2018.
- 4.16-A. A subcontratação, mesmo quando autorizada pelo **CONTRATANTE**, não exige a **CONTRATADA** das obrigações decorrentes deste contrato, de modo que a **CONTRATADA** permanecerá por elas integralmente responsável perante o **CONTRATANTE**, inclusive na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada. ✓
- 4.17. A **CONTRATADA** ficará responsável por apresentar os Termos de Confidencialidade, Sigilo e Uso, firmados pelos respectivos profissionais envolvidos na execução deste contrato, observando o modelo que constitui Anexo III deste Instrumento, contendo o compromisso individual de observância das normas de segurança, privacidade e proteção de dados e informações.




### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento e que não se revelem com ele conflitantes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Taboão da Serra, 06 de janeiro de 2023.

  
MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL  
Marco Aurélio Soares  
Prefeito Municipal

  
Marcos Tadeu Yazaki  
Diretor de  
Desenvolvimento de Sistemas

  
Izabel Camargo Lopes Monteiro  
Diretor Administrativa Financeira

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL		Prodesp		SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO		ANEXO I		
PD022808 - T.01		Vigência: De 13/07/2023 a 12/01/2024						
E0220808								
Sistema: SIM								
ITEMS DA ESP	Previsão de Multas		Quantidade de Multas Estimada Mens	Valor Unitário Central	Valor Corrigido	Valor de Manutenção Sistema	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
	DE	ATE						
Multa Processada - Item - 5.1.1	0	1.000	110	11,64	12,33	554,85	1.356,30	16.275,60
Quantidade de Multas Estimada Mens			110			554,85	1.356,30	16.275,60
ITEMS DA ESP	Valor Unitário	Valor Corrigido	QUANTIDADE (Recurso Processado - Notificação de Autuação Processada)		Pontuação Correção		Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
			5.1.2.1 Notificação de Autuação	5.1.2.2 Notificação de Penalidade	5.1.2.3 Notificação de Recurso			
5.1.2 - PREPARAÇÃO E ENVIO SIMPLES - FAC (em processo de implementação, impressão, preparação e envio) por Documento	2,57	2,72	110	110	22	658,24	658,24	7.898,88
VALOR MENSAL PREVISTO						658,24	R\$ 2.014,54	7.898,88
VALOR PREVISTO PARA O PERÍODO DE 12 MESES								R\$ 24.174,48

Cálculo de Reajuste a partir de janeiro/2023

nov-22 1155,829  
nov-21 1091,483

5,90%